



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cidade do Amor da Pioneiridade*

SECRETARIA DE ESPORTES

DECRETO Nº 6020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a organização do Plano Preventivo de Defesa Civil de São Vicente - PPDC e dá outras providências.
Proc nº 54787/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o constante no Processo nº 54787/22;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, para o período compreendido entre 1º de dezembro de 2022 a 31 de março de 2023, o Plano Preventivo de Defesa Civil do Município de São Vicente - PPDC.

Art. 2º O PPDC será operado segundo critérios técnicos estabelecidos pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - CEDEC, com base na legislação estadual, constituindo-se em:

- I - monitoramento da previsão meteorológica;
- II - análise das condições de segurança das encostas;
- III - minimização de riscos por meio da remoção e abrigo de famílias que se encontrem ameaçadas por movimentos gravitacionais de massa.

§ 1º A rotina operacional do PPDC, além das obrigações de cada setor da Prefeitura, estão detalhados no Anexo 1 - Procedimentos do PPDC - Plano Preventivo de Defesa Civil - específico para escorregamentos de encostas na Região da Baixada Santista e Anexo 2 - Plano de Contingência do PPDC, que são partes integrantes deste Decreto.

§ 2º O PPDC poderá ser acionado a qualquer tempo, fora do período estabelecido no caput do artigo 1º, desde que os critérios técnicos observados indiquem tal necessidade.

Publicado em: 29/12/22
Bom-Boletim Oficial do Município

Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Marcante de História e Arte
Capital da Diversidade*

DECRETO Nº 6020

fl.02

Art. 3º Compete ao Coordenador Geral da Defesa Civil de São Vicente a Coordenação dos trabalhos a serem desenvolvidos pelos demais coordenadores nomeados da Proteção e Defesa Civil: coordenador adjunto e executivo, de riscos naturais, de riscos tecnológicos e mistos, de logística, projetos educacionais e sociais, de apoio operacional e de apoio assistencial. Ao Diretor de Proteção e Defesa Civil compete as Operações do Plano, atuando em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura e, prioritariamente, com a SEDES, SEHAB, SEMAM, SEL, SEDUC, SESP, SESAU, SEMOB, SEICOM e Guarda Municipal, além das demais secretarias que compõem o CONSPDEC e que formam o Sistema de Defesa Civil Municipal, com o apoio da Regional da Defesa Civil – REDEC I-2, Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC - Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, Instituto Geológico – IG, DAEE, CETESB, 2º. BIL, Polícia Militar e Ambiental e Corpo de Bombeiros, além de outros órgãos públicos e privados que desejem colaborar.

§ 1º Compete à Coordenação Geral comunicar ao Prefeito Municipal e à REDEC as eventuais solicitações de alterações dos “Níveis do Plano”, previstos no Anexo para aceitação e deflagração. Ao diretor compete prover o conjunto das ações necessárias para a implementação da infra-estrutura, visando à eficiente execução da operação do PPDC, providenciando transporte, equipamentos, recursos financeiros, alimentação e outros que se façam necessários, bem como supervisionar as condições de abrigo, definindo as condições de retorno das famílias removidas e determinar a adoção das medidas legais necessárias ao desempenho das suas funções.

§ 2º À Coordenação de Riscos Naturais, compete responder pelas informações das áreas vistoriadas e ao Setor Administrativo da Proteção e Defesa Civil compete responder pela verificação de dados pluviométricos e monitoramento meteorológico, fornecendo subsídios à Coordenação Geral para a deflagração e retorno dos “Níveis”, em conjunto e com o aval da REDEC.

§ 3º A coordenação dos trabalhos de Desobstrução de Vias, sob a responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana e Secretaria de Serviços Públicos e, a competência, para adotar, programar, acionar e transportar pessoal, equipamentos e materiais quando necessários, designados na execução do PPDC.

Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

DECRETO Nº 6020

fl.03

§ 4º A coordenação dos trabalhos de Remoção e Abrigos, sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social compete planejar e executar a remoção de famílias para abrigos ou casas de parentes, desde que localizadas na região, providenciando alimentação para as famílias removidas, dimensionando recursos para abrigar as famílias, bem como organizar os "Pontos de Encontro" com apoio da Proteção e Defesa Civil; à Guarda Civil Municipal compete orientar o policiamento das áreas evacuadas; à SEDUC – Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes compete o planejamento para viabilização e administração de áreas para abrigos provisórios; à SEMOB compete o transporte dos desabrigados/desalojados; ao FSS – Fundo Social de Solidariedade compete a realização de campanhas de donativos para as famílias desabrigadas.

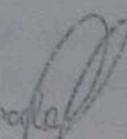
§ 5º A coordenação dos trabalhos de Socorro às vítimas, sob a responsabilidade da Secretaria da Saúde, compete acionar e operar o sistema de emergência e pronto-socorro.

§ 6º A coordenação de infra-estrutura e logística, composta pelas Secretarias de Fazenda, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Governo, tem por competência, planejar e viabilizar recursos para equipamentos, EPIs, alimentação, estoque estratégico, disponibilizar água e alimentação em situações de desastres e horas-extras e gratificação dos funcionários que atenderão às emergências, e que são necessários à operação do Plano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº5709-A, de 01 de dezembro de 2021.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 23 de dezembro de 2022.


KAYO AMADO
Prefeito Municipal

ANEXO I

**PROCEDIMENTOS DO PLANO PREVENTIVO DE DEFESA CIVIL
ESPECÍFICO PARA ESCORREGAMENTOS DE ENCOSTAS NA
REGIÃO DA BAIXADA SANTISTA**

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O Plano Preventivo de Defesa Civil específico para escorregamentos de encostas na Região da Baixada Santista tem como objetivo principal dotar as COMPDECs de instrumentos de ação, de modo a mitigar os danos humanos e materiais diante de escorregamentos e processos correlatos.

Art. 2º O Plano se baseia na adoção de medidas antecipadas à deflagração de escorregamentos, a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

- I - Índices Pluviométricos;
- II - Previsão Meteorológica;
- III - Vistorias de Campo.

TÍTULO II

Do Funcionamento

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Técnicas

Art. 3º As chuvas são os principais agentes deflagradores dos escorregamentos, e estudos têm mostrado ser possível estabelecer uma correlação entre esses fenômenos, de modo que este Plano almeja a previsão de condições de chuvas que possam provocar escorregamentos, tanto naturais quanto induzidos.

§1º A previsibilidade de condições de chuvas que possam provocar a ocorrência de escorregamentos está incorporada aos seguintes critérios:

Prefeitura Municipal de São Vicente

Sistema de Monitoramento do Risco de Desastres Naturais

Unidade de Monitoramento da Pluviométria

DECRETO Nº 6020

fl.05

I - Índices Pluviométricos:

a) Valor Acumulado de Chuvas (VAC): estudos desenvolvidos em diferentes países e também pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo (IPT) e Instituto Geológico (IG), no Brasil, reconhecem a importância de picos intensos de chuvas precedidos por um acumulado pluviométrico anterior à deflagração de escorregamentos. A partir desta constatação foi definido **80 mm** como valor acumulado de chuvas em 72 (setenta e duas) horas;

b) Coeficiente de Ciclo Móvel - CCM (válido para todos os municípios, exceto Cubatão): indicador da anormalidade do período chuvoso. Para a definição do valor normal foi analisado o registro histórico de cada posto pluviométrico de referência e considerado para fins de monitoramento o valor de 1,0 (um). Assim, índices de CCM acima de 1,0 são considerados eventos mais chuvosos que o normal. Estudos de correlação do CCM para alguns casos de escorregamentos que já ocorreram na Região da Serra do Mar possibilitaram a determinação do valor do CCM maior ou igual a 1,2 como condição potencial à ocorrência de escorregamentos;

II - Previsão Meteorológica: os dados de previsão meteorológica, associados aos Valores Acumulados de Chuvas (VAC), ao Coeficiente de Ciclo Móvel - CCM possibilitam antecipar condições pluviométricas que possam provocar escorregamentos;

III - Vistorias de Campo: as informações coletadas no campo, quanto às feições de instabilidade (trincas, degraus, inclinação, tombamento de árvores etc.), ou mesmo registros de escorregamentos, possibilitam a deflagração das medidas específicas previstas neste Plano.

§2º As informações de risco de escorregamento emitidas pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (CEMADEN), de acordo com parâmetros próprios de análise, serão incorporadas no PPDC, e implicarão na mudança de nível de operação de Observação para Atenção, estando a saída vinculada ao recebimento do cessar, passadas pelo menos 24h do ingresso no nível de atenção.

DECRETO Nº 6020

fl.06

§3º A análise conjugada dos 3 (três) critérios e das informações produzidas pelo CEMADEN, discriminados nos itens 1,2 e 3, possibilitam a deflagração das medidas previstas no Plano.

CAPÍTULO II
Da Estrutura

Art. 4º O PPDC está estruturado em quatro níveis, indicando, progressivamente, a possibilidade de escorregamentos, a saber:

- I - Observação;
- II - Atenção;
- III - Alerta;
- IV - Alerta Máximo.

§ 1º - Para cada nível estão previstos procedimentos operacionais preventivos, que visam à minimização das consequências desses eventos.

§ 2º - A análise integrada dos critérios citados no item sobre índices pluviométricos, previsão meteorológica, vistorias de campo e informações de risco do CEMADEN, efetuada para cada município, indica o nível em que se encontra o PPDC.

§ 3º - A mudança de nível será procedida pela CEDEC, observados os critérios técnicos definidos pelo Grupo de Trabalho e analisadas as propostas da REPDEC e COMPDECs.

§ 4º - A CEDEC deverá transmitir aos integrantes do Plano a mudança de nível procedida.

§ 5º - Os critérios técnicos da mudança dos níveis, entrada e saída, são definidos pelo Grupo de Trabalho (entrada: atenção, alerta e alerta máximo - Coordenação Geral e Coordenação de Riscos Naturais; saída: atenção - coordenação geral e coordenação de Riscos Naturais; alerta e alerta máximo - REPDEC e CEDEC), conforme indicado na Tabela 01.

Prefeitura Municipal de São Vicente

*Órgão Monumento da História Pátria
Café de Leite da Pioneiragem*

DECRETO Nº 6020

fl.07

TABELA 01		
NÍVEL	CRITÉRIOS DE ENTRADAS	CRITÉRIOS DE SAÍDA
O B S E R V A Ç Ã O	INÍCIO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA 01 DEZEMBRO	TÉRMINO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA 31 MARÇO
A T E N Ç Ã O	Acumulado de chuvas ≥ 80 mm em 72 h e previsão de chuvas com tendência de LONGA DURAÇÃO QUALQUER intensidade OU CCM $\geq 1,2$ e previsão de chuvas com tendência de LONGA DURAÇÃO e precipitação a partir de MODERADA A FORTE OU Recebimento de informação de risco de escorregamento remetida pelo CEMADEN	de Previsão de não ocorrência de chuvas com tendência de LONGA DURAÇÃO de QUALQUER intensidade E Acumulado de chuvas < 80 mm em 72 h OU Recebimento do Cessar da informação de risco do CEMADEN, passadas pelo menos 24h após a mudança de nível (aplicável apenas quando o ingresso se deu em razão de informação do CEMADEN).
A L E R T A	Registro de trincas, degraus ou qualquer outra feição de instabilidade em áreas habitadas que indique a possibilidade de escorregamentos observada através de vistoria de campo, tanto nas áreas de risco quanto fora delas.	Previsão de não ocorrência de chuvas com tendência de LONGA DURAÇÃO de QUALQUER intensidade E Parecer favorável do IPT e/ou IG, inclusive quanto a uma necessidade de execução do conjunto de medidas previstas neste nível, dentre elas a restauração dos sistemas de drenagem e a recuperação das vias de acesso e circulação.

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cidade Mãe da Navegação

DECRETO Nº 6020

fl.08

A L E R T A M Á X I M O	Registro de ocorrências generalizadas de escorregamento nas áreas de risco ou em suas proximidades E Previsão de ocorrência de chuvas com tendência de LONGA DURAÇÃO de QUALQUER intensidade.	Previsão de não ocorrência de chuvas com tendência de LONGA DURAÇÃO de QUALQUER intensidade E Parecer favorável do IPT e/ou IG, inclusive quanto a uma necessidade de execução do conjunto de medidas previstas neste nível, dentre elas a restauração dos sistemas de drenagem e a recuperação das vias de acesso e circulação.
--	--	--

FUNCIONAMENTO DO PPDC

Art. 5º O Prefeito determinou que a partir de 1º de dezembro de 2022, a Proteção e Defesa Civil do Município de São Vicente coordene o PPDC através da coordenadoria geral e da diretoria.

A seguir são especificadas as atribuições de todas as instituições que serão deflagradas por meio de análises da equipe da Coordenação Geral, com aval da Regional de Proteção e Defesa Civil Estadual – REPDEC I-2.

COMPDEC

- definir equipe local responsável pela operação do PPDC, em regime de plantão ou sobreaviso, com apoio técnico próprio;
- elaborar Plano de Contingência para as áreas suscetíveis a escorregamentos para o município, definindo as ações preventivas e emergenciais;
- definir a infra-estrutura e apoios logísticos necessários à operação do PPDC, principalmente no que se refere à remoção e abrigo da população eventualmente removida;
- cadastrar e atualizar as áreas de risco do município;
- vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso a intervenção preventiva e evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis.

Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento de História Paulista
Cidade Mãe da Noroeste Paulista*

DECRETO Nº 6020

fl.09

- desenvolver e aplicar instrumentos de informação e conscientização da população moradora em áreas de risco;
- manter estoque estratégico de materiais para os atendimentos;
- Indicar ao Prefeito a necessidade de Decretação de situações de emergências e estado de calamidade pública;
- Coordenar as ações de Defesa Civil; comunicar ao Chefe do Executivo as ocorrências de Defesa Civil; preparar decretos, coordenar as equipes para elaboração e envio de todos os documentos necessários à CEDEC/SP – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Defesa Civil quando houver necessidade de decretar SE ou ECP;
- Realizar juntamente com as demais secretarias, os levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres, necessários para a declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
- manter a União e o Estado informados sobre ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no município de São Vicente.

GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DA FAZENDA E SECRETARIA DE GOVERNO.

- Disponibilizar recursos para aquisição de materiais essenciais para a COMPDEC em situações de emergência: EPIs, ferramentas, capas de chuvas, botas, luvas, capacetes;
- Disponibilizar recursos para aquisição de estoque estratégico;
- Manter uma reserva de recursos para serem usadas em situações emergenciais;
- Disponibilizar água e alimentação em situações de desastres, horas-extras e gratificação dos funcionários que atenderão às emergências, e que são necessários à operação do Plano;
- Disponibilizar recursos necessários à ações emergenciais, de acordo com relatório técnico emitido pela Proteção e Defesa Civil (obras Emergenciais, materiais estratégicos, alimentação e água para abrigos, contratação de serviços de terceiros, caso a prefeitura não possua mão de obra ou equipamentos exigidos para a situação de emergência).

Prefeitura Municipal de São Vicente

*Órgão Mantenedor de História Local
Unidade de Defesa da Patrimônio*

DECRETO Nº 6020

fl.10

- Auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres nas áreas de competência da Secretaria.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança.
- Garantir informação e orientação aos cidadãos abrigados;
- Promover recursos (colchonetes, materiais de higiene pessoal e de limpeza), após o cadastramento das famílias vitimadas de eventos adversos;
- Campanhas de arrecadação de donativos em parceria com o Fundo Social de Solidariedade;
- Disponibilizar profissionais da área técnica social para atendimento emergencial e triagem dos desabrigados;
- Elaboração das fichas sociais;
- Promover o encaminhamento das famílias atingidas para retirada de nova documentação; encaminhamento à SEHAB para políticas sociais de habitação;
- Encaminhar lista hierarquizada dos desabrigados para a SEHAB, visando o fornecimento do benefício auxílio-aluguel;
- Manter o cadastro atualizado da população no abrigo;
- Auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres nas áreas de competência da Secretaria.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

- Campanhas de arrecadação de donativos para as famílias atingidas por desastres (cestas básicas, material de limpeza, material de higiene pessoal, roupas de cama, colchonetes, roupas e móveis) em parceria com a SEAS.

Embratema Municipal de São Vicente

*União Instrumental da Eleição Rápida
Código Rápido de Identificação*

DECRETO Nº 6020

fl.11

SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, E NEGÓCIOS PORTUÁRIOS.

- Auxiliar a COMPDEC na quantificação dos danos à economia local referente ao setor empresarial urbano em caso de ocorrências de desastre que afete este setor;
- Auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres nas áreas de competência da Secretaria.

SECRETARIA DA CULTURA

- auxiliar a COMPDEC na quantificação – danos à economia local referente ao setor cultural e turístico, em caso de ocorrências de desastre que afete este setor;
- Auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres nas áreas de competência da Secretaria.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Disponibilizar instalações (escolas e creches) para atendimentos emergenciais e abrigos temporários;
- Coordenar as atividades no abrigo: designar cozinheiras, merendeiras e auxiliares de serviços gerais para trabalhos nos alojamentos, que serão responsáveis pela preparação das refeições.
- Disponibilizar um funcionário responsável pelas instalações

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- Apoiar nas ações de emergência: remoção de famílias e demais providências junto aos demais órgãos;
- Manter Equipe Social de habitação realizando cadastro dos desabrigados para encaminhamento aos programas habitacionais;
- Realizar procedimentos para liberação de auxílio aluguel para as famílias vitimizadas;

DECRETO Nº 6020

fl.12

- Priorizar vagas em conjuntos habitacionais para desabrigados que tiveram suas moradias atingidas, obedecendo a Lei 12.608.
- Disponibilizar técnicos (engenheiros civis ou arquitetos) para vistoriar periodicamente obras de contenção de encostas (concluídas e em execução);
- Auxiliar a Proteção e Defesa Civil na elaboração de projetos estruturais e não estruturais, preventivos e emergenciais para áreas de risco natural no município de São Vicente, assim como orientação para solicitação de verbas.
- Auxiliar a Proteção e Defesa Civil na elaboração de projetos para mapeamento das áreas de risco no município de São Vicente, assim como orientação para solicitação de verbas.
- Auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres nas áreas de competência da Secretaria.

SECRETARIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- Elaborar notas à imprensa a fim de alertar a população, a partir de relatório emitido pela Defesa Civil;
- Manter estado de prontidão com equipe mínima disponível;
- Divulgar por meio da imprensa notas de esclarecimentos à população;
- Monitoramento de notícias e ações da COMPDEC e Secretarias envolvidas;
- Contatar imprensa;
- Disponibilizar fotógrafo para acompanhamento em situações de desastre (fotos e filmagens para relatórios da Proteção e Defesa Civil)
- Criar link no site da prefeitura para disponibilizar notícias enviadas pela Defesa Civil;
- Enviar relatório para acompanhamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- Prestar assessoria aos assuntos de Defesa Civil que envolvam questões de embate jurídico;

DECRETO Nº 6020

fl.13

- Auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres nas áreas de competência da Secretaria e da Procuradoria.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICOS

- Avaliação após desastres para levantamento de prejuízos de infraestrutura de grande porte;
- Disponibilizar recursos humanos (trabalhadores, operadores de equipamentos e transporte);
- Disponibilizar equipamento de grande porte (caminhões, escavadeiras, etc) assim como ferramentas diversas (pás, picaretas, enxadas, etc);
- Auxiliar na remoção de resíduos volumosos nas áreas sinistradas, limpar, descontaminar, desinfetar e desinfestar o ambiente;
- Disponibilizar ferramentas e EPIs aos funcionários;
- Disponibilizar serviços de marcenaria, hidráulica e de eletricitas;
- Realizar reparos em vias danificadas;
- Realizar podas em árvores com risco de queda ou já quebradas;
- Análise dos sistemas de macrodrenagem afetados e realizar propostas de intervenção;
- Auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres nas áreas de competência da Secretaria.

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

- Notificar proprietários de imóveis, comprovadamente em situação de risco, a adotar as providências necessárias para a devida reparação;
- Realizar auto de interdições, de acordo com o decreto 3151-A de 18 de Outubro de 2010, sempre acompanhados de notificação, em casos de risco estruturais e em situações pós emergência, para que a segurança seja reestabelecida;
- Solicitar laudo geológico-geotécnico para construções já realizadas, em construção e que ainda estão em fase de aprovação, situadas em áreas de morros e nos sopés de morros;
- Solicitar a apresentação de laudos técnicos junto a terceiros e/ou proprietários;
- Verificação de alvarás;

DECRETO Nº 6020

fl.14

- Emissão de parecer final quanto à liberação do local da área de ocorrência;
- Analisar projetos particulares de obras de contenção de acordo com as normas ABNT específicas para o caso;
- Outras documentações pertinentes as obras;
- Auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres nas áreas de competência da Secretaria.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- Analisar, vistoriar e emitir relatório técnico/ambiental do local da ocorrência;
- Verificar se as áreas de risco e de desastres constituem áreas de APP, de acordo com o Novo Código Florestal;
- Emitir laudo técnico ambiental e realizar contatos com os demais órgãos responsáveis pelo meio ambiente - CETESB/IBAMA;
- Vistoriar e analisar vegetação de grande porte em áreas de morro com risco de queda;
- Auxiliar e elaborar documentos pertinentes às ocorrências que envolvam questões ambientais;
- Auxiliar a Proteção e Defesa Civil na elaboração de projetos estruturais e não estruturais, preventivos e emergenciais para áreas de risco natural no município de São Vicente, assim como orientação para solicitação de verbas.
- Auxiliar a Proteção e Defesa Civil na elaboração de projetos para mapeamento das áreas de risco no município de São Vicente, assim como orientação para solicitação de verbas.
- Auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres nas áreas de competência da Secretaria.

SECRETARIA DE SAÚDE

- Prover profissionais para medicar e acompanhar a evolução do quadro clínico das vítimas (médicos e enfermeiros);

Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria de Defesa da Saúde
DECRETO Nº 6020

fl. 15

- Prover leitos, medicamentos e alimentação às vítimas internadas;
- Disponibilizar a rede de saúde municipal e realizar gestões junto ao hospital municipal;
- Possuir dados sobre hospitais em cidades vizinhas que possam receber vítimas de desastres, caso os municipais não suportem o número de vítimas.
- Auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres nas áreas de competência da Secretaria.
- Coordenar as ações: Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Central de Ambulâncias, SAMU e demais unidades de sua responsabilidade;
- Disponibilizar profissionais capacitados e oferecer apoio psicológico para as vítimas de desastres, caso os municipais não suportem o número de vítimas.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- Disponibilizar instalações de ginásio de esportes para serem utilizados como abrigo temporário, se necessário;
- Disponibilizar a quadra esportiva para recebimento, separação e distribuição de doações;
- Disponibilizar recursos humanos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência;
- Auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres nas áreas de competência da Secretaria.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

- Promover a interdição das vias (local e adjacente) a áreas de desastres;
- Operar o fluxo do tráfego ao redor da área de desastres;
- Instalar e manter a sinalização de uso temporário nas áreas de desastre;
- Trabalhar junto às demais secretarias, tornando seguro o trabalho de fiscais e técnicos no cumprimento de seu dever;
- Mobilizar funcionários para operar os itinerários de transporte coletivo municipal após o desvio de trânsito;
- Orientar os usuários do sistema quanto aos pontos de parada próximos;
- Reorganizar os demais serviços (taxi, transporte de carga e escolar);

DECRETO Nº 6020

fl. 16

- Contatar empresas e operadoras de transporte coletivo de passageiros para desvios das linhas itinerárias.

SECRETARIA DE TURISMO

- Elaborar notas aos meios de comunicação a fim de alertar ao turista que evite visitar áreas sinistradas no município em caso de desastres, a partir de relatório emitido pela Defesa Civil.

SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

- Análise dos sistemas de macrodrenagem afetados e realizar propostas de intervenção juntamente com a SEDUP;
- Auxiliar a Proteção e Defesa Civil na elaboração de projetos para mapeamento das áreas de risco no município e orientar a solicitação de verbas.
- Auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres nas áreas de competência da Secretaria.

GUARDA CIVIL METROPOLITANA

- Promover a segurança dos alojamentos e áreas de desastres;
- Interagir com as demais forças de segurança (Polícia Militar, Rodoviária, Florestal e Civil), nas ações e Procedimentos Operacionais.
- Disponibilizar recursos humanos: trabalhadores, operadores de equipamentos e transporte, para desastres ocorridos na Área Continental;
- Disponibilizar equipamentos (caminhões, escavadeiras, etc) para situações de emergência em desastres ocorridos na Área Continental;
- Auxiliar na remoção de resíduos volumosos nas áreas sinistradas, além de limpar, descontaminar, desinfetar e desinfestar o ambiente.

SECRETARIA DE GESTÃO

- Não foi definida a competência da secretaria

DECRETO Nº 6020

fl.17

SECRETARIA DE BEM ESTAR ANIMAL

- Secretaria de Bem-Estar Animal – SEBEM tem por finalidade planejar e executar ações de promoção e proteção da saúde de cães e gatos, garantindo o bem-estar desses animais e prevenindo agravos à saúde pública e ao meio ambiente.

SECRETARIA DE DEFESA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL

- A Secretaria de Defesa e Organização Social – SEDOS tem por finalidade formular e implementar políticas que garantam a manutenção da ordem urbana, coordenar e executar as ações municipais no âmbito da segurança pública, defesa civil e fiscalização de atividades e serviços privados, de competência do Município, em parceria com as forças de segurança do Estado e da União.

SUBPREFEITURA DA ÁREA CONTINENTAL

- Disponibilizar recursos humanos: trabalhadores, operadores de equipamentos e transporte, para desastres ocorridos na Área Continental;
- Disponibilizar equipamentos (caminhões, escavadeiras, etc) para situação de emergência em desastres ocorridos na área Continental;

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

- A Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE tem por finalidade estipular políticas e programas para promoção do empreendedorismo, da inovação, da geração de emprego renda e da qualificação profissional, bem como conduzir ações governamentais voltadas à redução, ao fortalecimento da cultura empreendedora, com vistas à melhoria do desenvolvimento da competitividade no Município.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º O PPDC encontra-se em condições de operacionalidade e sua implantação permite à COMPDEC a adoção de ações preventivas que visam minimizar ou até eliminar as consequências advindas da ocorrência de escorregamentos.

Art. 7º As áreas de risco podem sofrer alterações, em função do adensamento e da expansão urbana, motivo pelo qual devem ser constantemente atualizadas, a fim de que o Plano seja operado de forma eficiente e eficaz.